

REGULAMENTO DA CAMPANHA
“COMPRE E GANHE UMA VIAGEM PARA MILÃO”
ARTI PERDIZES

1. DA PROMOÇÃO

1.1. A campanha “COMPRE E GANHE UMA VIAGEM PARA MILÃO” (“PROMOÇÃO”) é realizada pela **CBR 021 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, Sala 01 - Parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.227.710.109 e no CNPJ/MF sob o nº 18.546.469/0001-96 (“CYRELA”), integrante do Grupo Econômico da CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº. 109, 2º andar, Sala 01 - parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.300.137.728 e no CNPJ/MF sob nº 73.178.600/0001-18.

1.2. O objetivo da PROMOÇÃO é presentear os novos clientes (“CLIENTES”) que adquirirem, entre os dias 15 de novembro de 2019 e 15 de dezembro de 2019, 01 (uma) ou mais unidades de 70, 71, 91 ou 95 m² do empreendimento **CYRELA ARTI PERDIZES** – Memorial de Incorporação registrado em 04/10/2019 sob o R. nº 2 na matrícula nº 134.612 do 2º Registro de Imóveis de São Paulo/SP. O empreendimento está localizado na Rua Caraíbas, 224, Perdizes, CEP 05020-000, na cidade e estado de São Paulo.

1.3. A PROMOÇÃO beneficiará todos os clientes (“CLIENTE” ou em conjunto “CLIENTES”) que adquirirem 01 (uma) ou mais unidades do empreendimento indicado no item 1.2 deste Regulamento, com a entrega de 01 (um) VOUCHER no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ser usado junto à RSP7 AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.867.952/0001-26 (“CVC”) para uma viagem a Milão, na Itália, ou qualquer outra viagem nacional ou internacional com valor equivalente disponibilizada pela CVC.

1.4. O VOUCHER terá a bandeira Mastercard, funcionará como um cartão de débito e seu saldo corresponderá ao valor de uma viagem para Milão pela CVC, nas características descritas no item 1.3. acima, possibilitando ao CLIENTE a aquisição de outra(s) viagens(s) de valor equivalente junto à CVC, disponíveis quando da utilização do VOUCHER.

1.5. O CLIENTE deverá observar todos os termos constantes do VOUCHER, tais como período de utilização (**válido por quinze meses a contar da data de sua emissão**), desbloqueio para uso, bem como deverá tomar todos os cuidados necessários para preservá-lo e mantê-lo intacto até sua utilização. Fica ajustado que, uma vez entregue ao CLIENTE, a **CYRELA** não disponibilizará novo VOUCHER.

1.6. A **CYRELA** não se responsabiliza caso haja indisponibilidade da viagem para o destino Milão, sendo de responsabilidade exclusiva do CLIENTE optar por outra(s) viagens(s) no momento da utilização do VOUCHER, que seja(m) de mesmo valor ou cuja soma atinja o valor do VOUCHER, desde que estejam disponíveis no momento da utilização do VOUCHER.

1.7. Para ter direito ao VOUCHER, a Promessa de Compra e Venda de pelo menos uma unidade do empreendimento **ARTI PERDIZES** deverá ser emitida dentro do período da PROMOÇÃO, ou seja, de 15/11/2019 até 15/12/2019, bem como assinada pelo CLIENTE, no mesmo período, no estande de vendas do empreendimento **ARTI PERDIZES**, indicado no item 1.2 deste Regulamento, em qualquer estande de vendas da **CYRELA** ou nos endereços: Rua do Rócio, 109, Vila Olímpia, São Paulo/SP ou Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, Itaim Bibi, São Paulo/SP ou no momento do atendimento com o corretor, devendo o CLIENTE, também,

assinar e entregar ao corretor ou representante da **CYRELA**, no ato da compra, um Termo de Adesão (“TERMO”) com todos os seus dados conferidos, bem como declarar a ciência e concordância ao presente Regulamento.

1.8. Será desconsiderada a participação na PROMOÇÃO se em qualquer caso o TERMO assinado pelo CLIENTE com dados errados, rasurados ou com falsos, de modo que a sua inscrição não atenda aos requisitos e condições dispostos neste Regulamento ou impossibilite o contato direto da **CYRELA** com o CLIENTE por telefone e/ou por e-mail, posteriormente.

1.9. Não será contemplado pelo disposto da presente PROMOÇÃO o CLIENTE que, por qualquer razão, não entregar o TERMO assinado no momento da celebração do Compromisso de Compra e Venda.

1.10. Apenas a entrega do TERMO não implica na participação na PROMOÇÃO. Para garantir o PRÊMIO, deverá ocorrer a concretização da venda, por meio do cumprimento, pelo CLIENTE, de todas as exigências abaixo descritas:

1.10.1. Conferir todos os campos do TERMO e entregá-lo assinado ao corretor;

1.10.2. Ter a Promessa de Compra e Venda de pelo menos uma unidade do empreendimento **CYRELA ARTI PERDIZES** emitida e assinada durante o período da PROMOÇÃO, ou seja, de 15/11/2019 até 15/12/2019, anexando o TERMO assinado;

1.10.3. Ter o seu **crédito aprovado, sem qualquer condicionante de cumprimento**, pela **CYRELA**;

1.10.4. Efetuar a quitação do sinal e princípio de pagamento da(s) unidade(s) imobiliária(s).

1.10.5 Condições comerciais aprovadas dentro dos parâmetros estabelecidos na tabela de vendas vigente no período da PROMOÇÃO.

1.11. Observados os termos acima, a venda se dará por concretizada, e não havendo quaisquer restrições que ocasionem a perda do direito ao VOUCHER (previstas no item B da Cláusula 3), o CLIENTE terá direito ao VOUCHER, que será entregue após compensação do ato e confirmação do *input* da unidade. Em ato contínuo, será feito contato com o CLIENTE através do Departamento de Relacionamento com o Cliente da **CYRELA**, por telefone e/ou e-mail.

1.12. Se por qualquer motivo o crédito do CLIENTE vier a ser reprovado e a compra da(s) unidade(s) não seja(m) concluída(s), o CLIENTE será automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO.

2. PERÍODO DA PROMOÇÃO

2.1. A PROMOÇÃO será realizada **exclusivamente** no período de 15 de novembro de 2019 a 15 de dezembro de 2019, no estande de vendas do empreendimento **CYRELA ARTI PERDIZES**, indicado no item 1.2 deste Regulamento, em qualquer estande de vendas da **CYRELA** ou nos endereços: Rua do Rócio, 109, Vila Olímpia, São Paulo/SP ou Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, Itaim Bibi, São Paulo/SP ou quando do atendimento com o corretor, podendo no entanto, ser prorrogada, cancelada ou interrompida a qualquer momento, a exclusivo critério da **CYRELA**.

3. CONTEMPLAÇÃO

A - Caracterização da contemplação:

3.1. O CLIENTE que atender a todas as disposições contidas no presente Regulamento, será premiado exclusivamente com a entrega de 01 (um) voucher, para troca por uma viagem para Milão pela CVC nas características descritas no item 1.3. ("VOUCHER") ou outra viagem de valor equivalente nos termos e condições do presente Regulamento.

3.2. Este prêmio será concedido uma única vez, por ocasião da assinatura do Compromisso de Compra e Venda da(s) unidade(s) do empreendimento **CYRELA ARTI PERDIZES**, e ainda observados e cumpridos os itens 1.10, 1.10.1, 1.10.2, 1.10.3, 1.10.4 e 1.10.5, não se estendendo a compras e vendas futuras da(s) mesma(s) unidade(s).

3.3. Cada aquisição de 01 (uma) unidade, dentro das condições dispostas neste Regulamento, dará direito a 01 (um) VOUCHER, sendo permitido anexar somente um TERMO por Compromisso de Compra e Venda.

B – Perda do direito ao benefício:

3.4. No caso de cessão e transferência de direitos sobre a unidade(s) adquirida(s) desta PROMOÇÃO, o novo cliente, então cessionário, não terá direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

3.5. Se houver a rescisão do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra da(s) unidade(s) adquirida(s) pelo CLIENTE, antes do recebimento do PRÊMIO, automaticamente o CLIENTE perderá o direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

4. DA ENTREGA DO PRÊMIO

4.1. Após a concretização da venda, referente a(s) unidade(s) adquirida(s), e superadas as exigências citadas na cláusula 1.10, o VOUCHER será entregue pelo departamento de Relacionamento com o Cliente da **CYRELA**, a qual entrará em contato com o CLIENTE.

4.2. O VOUCHER será vinculado ao CPF do CLIENTE (1º comprador), que ficará responsável por solicitar o desbloqueio em qualquer loja CVC após a entrega do VOUCHER pelo departamento de Relacionamento com o Cliente da **CYRELA**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente PROMOÇÃO não depende de sorteio, concurso ou operação assemelhada, na medida em que o recebimento de qualquer benefício estará vinculado exclusivamente ao atendimento de critérios objetivos pelo CLIENTE, estando em total conformidade com as disposições legais vigentes.

5.2. A **CYRELA** não fará qualquer tipo de intermediação entre a CVC, a MASTERCARD e o CLIENTE, bem como não se responsabilizará pela execução de quaisquer serviços adquiridos pelo CLIENTE com a utilização do VOUCHER. Caso o CLIENTE opte, no momento da utilização do VOUCHER, por quaisquer outros serviços, deverá providenciá-los às suas expensas.

5.3. A **CYRELA** reserva-se o direito de utilizar, para fins administrativos, comerciais e promocionais, todas as informações, dados, nome e imagem dos clientes participantes desta PROMOÇÃO e que recebam o VOUCHER

nos moldes aqui estabelecidos, renunciando estes a qualquer pagamento e/ou ressarcimento, desde que respeitadas as disposições vigentes.

5.4. Todos os CLIENTES, inclusive os contemplados, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, de forma gratuita, em qualquer meio escolhido pela **CYRELA**, para divulgação de qualquer informação relacionada a esta PROMOÇÃO, ou de outras ações.

5.5. Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade da CYRELA e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing, autorizando expressamente o CLIENTE a coleta, uso, armazenamento, processamento, e transferência de seus dados pela CYRELA e/ou empresas de seu Grupo Econômico, incluindo dados de identificação, renda, entre outros, especificamente para as finalidades da presente PROMOÇÃO, sobretudo para divulgação pela CYRELA e/ou empresas de seu Grupo Econômico a terceiros, nos termos do Marco Civil da internet, do Código de Defesa do Consumidor e Lei 13.709/2018.

5.6. A adesão do CLIENTE a esta PROMOÇÃO implica no aceite de todas as disposições constantes do presente Regulamento e será registrada, com a inserção de um “*em tempo*” na última página do Contrato de Compra e Venda da(s) unidade(s) imobiliária(s) adquirida(s), registrando sua opção pelo benefício (o cliente pode optar pelo voucher ou o valor em desconto na tabela), sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pela **CYRELA**, renunciando o CLIENTE ao direito de questionar qualquer critério adotado nesta PROMOÇÃO. Também, no momento da celebração do Contrato, o CLIENTE receberá cópia do presente Regulamento.

5.7. Não poderão participar desta promoção os diretores, administradores e funcionários da CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. e empresas do mesmo grupo econômico, assim como profissionais, inclusive autônomos, ligados à SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

5.8. Todas as informações concernentes à PROMOÇÃO estão inseridas no presente Regulamento, sendo que informações extras fornecidas por terceiros ou por quem quer que seja, que estejam em discrepância com o aqui disposto, devem ser desconsideradas e/ou consideradas como não válidas.

5.9. A veracidade dos documentos enviados pelo CLIENTE à **CYRELA**, bem como das informações prestadas pelo CLIENTE, serão de exclusivamente responsabilidade deste, sendo automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica, documental ou qualquer outra conduta de natureza criminal ou civil que venha a ser constatada.

5.10. A qualquer instante, a **CYRELA** poderá solicitar documentos comprobatórios dos participantes, averiguando a veracidade das informações prestadas nesta PROMOÇÃO, desclassificando sumariamente os que prestarem quaisquer informações falsas, não cabendo a eles qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **CYRELA** ou empresas parceiras adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

5.11. Qualquer alteração das informações do CLIENTE deverá ser comunicada à **CYRELA**, por meio dos seguintes contatos do Relacionamento com o Cliente, para que seja possível a atualização de cadastro: (11) 4000-1250 ou (11) 4000-1240.

5.12. O presente Regulamento poderá ser consultado e as dúvidas referentes a ele poderão ser sanadas a qualquer momento no estande de vendas do empreendimento **CYRELA ARTI PERDIZES**, indicado no item 1.2 deste Regulamento, pelos telefones 4000-1250 e (11) 4000-1240, ou pelo site www.cyrela.com.br/arti.

5.13. Em nenhuma hipótese o CLIENTE poderá ceder a terceiros o seu direito de receber o VOUCHER, bem como em nenhuma hipótese poderá receber o valor do VOUCHER em dinheiro ou trocá-lo por outro prêmio.

5.14. O foro competente para a solução de quaisquer questões relacionados a esta Campanha é o da Capital do Estado de São Paulo.

**REGULAMENTO DA CAMPANHA
“COMPRE E GANHE UMA VIAGEM PARA MILÃO”
ARTI PERDIZES**

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO PRÉVIO, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO DA CAMPANHA “COMPRE E GANHE UMA VIAGEM PARA MILÃO” – ARTI PERDIZES, NÃO RESTANDO DÚVIDA QUANTO AO MATERIAL DIVULGADO.

<QUALIFICAÇÃO CLIENTE>

. “CYRELA ARTI PERDIZES” - SUBCONDOMÍNIO RESIDENCIAL-Unidade nº <APARTAMENTO EXTENSO>.

<DIA EXTENSO PADRÃO>.

<ASSINATURA>